



Lages, 29 de abril de 2024.

Ofício nº 175/2024/GAB.

Marco Antonio Fonseca,
Superintendente de Urgência e Emergência | SUE

Maíra Melissa Meira de Castro,
Diretora de APH Fixo - DAPF

ASSUNTO: EXISTÊNCIA OU NÃO - DE RECOMENDAÇÃO/NORMATIVA QUE
CONDICIONE NA ADMISSÃO DO INTERNAMENTO - EXIGÊNCIA DA
OBRIGATORIEDADE DO LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA
COVID-19

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as, viemos respeitosamente perante vossas senhorias, conforme Deliberado em plenária na Reunião Ordinária de RUE Serra Catarinense, datada de 29 de abril de 2024, SOLICITARMOS PARECER INFORMATIVO sobre existência ou não - de recomendação/normativa - que condicione na admissão do internamento, exigência da obrigatoriedade do **laudo de teste rápido para diagnóstico da COVID-19**, como: critério de aceite/condicionante da vaga de internação.

Estamos à disposição para fornecer informações adicionais e renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


ODILA MARIA WALDRICH
Secretária Municipal da Saúde de Lages.
Coordenadora da CIR SERRA CATARINENSE.

CIR SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658 / 998331050

E-mail: gabinete@saudelages.sc.gov.br